

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Circular SEI-GDF n.º 30/2019 - SEFP/SAGA

Brasília-DF, 29 de maio de 2019

Prezados Dirigentes,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para reafirmar que está vigente o [Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007](#), que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e militares, e dá outras providências, bem como o fato de que esta Secretaria de Estado é o órgão gestor do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos-SIGRH.

Nesse sentido, embora o disciplinamento normativo constante do referido Decreto esteja direcionado especificamente aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, seus dispositivos podem ser utilizados como parâmetros para concessão de códigos de consignação também aos empregados de empresas públicas distritais.

Isto advém do fato de que, em seara jurídica, a interpretação literal nem sempre é a opção mais adequada, e nem o Princípio da Legalidade pode se sobrepor a outros princípios constitucionais, também preciosos à Administração Pública, tais como o Princípio da Razoabilidade (Proporcionalidade), da Eficiência e da Celeridade. Nesta ótica do cotejo e preponderância de princípios administrativos constitucionais é que se pode adotar uma interpretação mais extensiva do alcance das regras legais atinentes à consignação em folha de pagamento.

Por oportuno, registra-se que a equipe técnica desta Secretaria está empreendendo esforços para estabelecimento de novos procedimentos, fluxos e normatização dos processos de autorização e liberação de códigos relativos as consignações compulsórias e facultativas contratadas por empregados e servidores públicos.

Pelo exposto, roga-se a colaboração no intuito de se observar o disposto no mencionado Decreto e não firmar Convênio ou outro ajuste congênere entre o órgão público e a instituição solicitante, bem como dirimir quaisquer dúvidas junto à esta Secretaria Adjunta.

Atenciosamente,

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

ÀS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/UNIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS

Governo do Distrito Federal

Brasília, DF.

Documento assinado eletronicamente por **JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS - Matr. 0174865-3**,
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão Administrativa, em 29/05/2019, às 22:36, conforme art. 6º



do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23043234)
verificador= **23043234** código CRC= **A08566FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1001 - CEP 70075-900 - DF

3313-8104